NOTIFICAÇÃO Nº 0149/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

EMPRESA: 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 41.254.133/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 31.00628973/2026-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 97008/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis: Feijões e Outros.

Ao(À) Representante Legal da Empresa,

A Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial – SMALOG, por intermédio da Subsecretaria de Compras e Contratos, **NOTIFICA** a empresa **3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração de possível infração administrativa praticada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 97008/2025.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa foi desclassificada nos **itens 4, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 18** do certame, em razão da ausência de apresentação das propostas ajustadas, apesar das convocações realizadas pelo agente de contratação, em desacordo com o subitem 8.21 do Edital e o subitem 8.3.1 do Termo de Referência.

Os registros extraídos do sistema Compras.gov.br demonstram que o não atendimento às convocações impediu o prosseguimento da análise das propostas apresentadas pela licitante nos respectivos itens, circunstância que motivou sua desclassificação.

A conduta relatada, caso confirmada no curso da instrução processual, poderá caracterizar infração administrativa prevista no **art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.096/2022** e na **alínea "e" da cláusula 13.1 do Edital**, relativa à não manutenção da proposta, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e da cláusula 13.2.3 do Edital, a eventual comprovação da infração poderá ensejar a aplicação da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte**, observados os critérios legais de responsabilização e dosimetria.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA** para:

1. **Confirmar o recebimento desta notificação**, no prazo de até 3 (três) dias, para fins de registro e controle administrativo, sem prejuízo do prazo legal de defesa;
2. **Apresentar defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, podendo apresentar justificativas, documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes à apuração dos fatos.

A defesa deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **dcom.gestao.penalidades@pbh.gov.br**, com identificação do número do processo administrativo indicado nesta notificação.

Fica assegurado à empresa o direito de acesso integral aos autos, podendo solicitar cópia dos documentos pelo mesmo endereço eletrônico, bem como exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará reconhecimento automático da infração, prosseguindo o procedimento com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo de posterior manifestação da interessada, na fase em que o processo se encontrar.

O procedimento observará o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 18.096/2022, disponível para consulta no endereço eletrônico:: https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/6662.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

VANESSA APARECIDA RESENDE GRECO

Assinado de forma digital por VANESSA APARECIDA RESENDE GRECO
Dados: 2026.11.04 11:54:01 -03'00'

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
Subsecretaria de Compras e Contratos
Por delegação de Competência – Portaria SMALOG n.º 15/2026
Vanessa A Resende Greco
Consultora Técnica Especializada